



RESOLUÇÃO Nº 062/2021-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 05/12/2013.

Aprova Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Educação Física - CRV/Ivaiporã - Licenciatura e Bacharelado.

Kleber Guimarães
Secretário.

Considerando o contido no Ofício nº 004/2021-DMO.
Considerando o contido no Processo nº 09198/2010-PRO.
Considerando o disposto na Resolução nº 547/2006-CAD.
Considerando o disposto na Resolução nº 009/2010-CEP.
Considerando o disposto no Inciso XXIII do artigo 48 da Resolução nº 008/2008-COU.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Educação Física - CRV/Ivaiporã - Licenciatura e Bacharelado, conforme Anexo que é parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 04 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Miguel Machinski Junior.
Diretor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 17/09/2021. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



Anexo

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I e II DO CURSO DE GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA - CRV/IVAIPORÃ LICENCIATURA E BACHARELADO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O componente Estágio Curricular Supervisionado do curso de Educação Física é composto pelos componentes Curriculares constantes do projeto pedagógico do curso de Educação Física Habilitação em Licenciatura e Bacharelado:

- I) Habilitação Licenciatura:
 - a) Estágio Curricular Supervisionado I
 - b) Estágio Curricular Supervisionado II
- II) Habilitação Bacharelado
 - a) Estágio Curricular Supervisionado I
 - b) Estágio Curricular Supervisionado II

Art. 2 Este Regulamento atende as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788 de 29/09/2008, pela Resolução nº 009/2010-CEP e pelas Resoluções CNE CP nº 02/2019, e CNE CES nº 02/2018, e estabelece outros critérios.

Art. 3º O componente Estágio Curricular Supervisionado do curso de Educação Física – Habilitação Licenciatura e Bacharelado possuem a carga horária de 768 horas/aula, cada habilitação distribuídas em:

- I) Estágio Curricular Supervisionado I: 384 horas/aula (320 horas relógio) e;
- II) Estágio Curricular Supervisionado II: 384 horas/aula (320 horas relógio).

Art. 4º Os componentes curriculares, Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II, na Habilitação em Licenciatura, destinam-se a intervenção na Educação Básica:

- I) Educação Infantil,
- II) Ensino Fundamental,
- III) Ensino Médio,
- IV) outros contextos escolares como:
 - a) Educação de Jovens e Adultos (EJA)
 - b) Educação do Campo
 - c) Indígena
 - d) Quilombola e Ribeirinha
 - e) Educação Especial
 - f) Programas Sociais.

Art. 5º Os componentes curriculares, Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II, na Habilitação em Bacharelado, destinam-se a intervenção profissional:

- I) na área de Esportes,



- II) Lazer/Animação sociocultural/Recreação
- III) Atividades física para promoção da saúde
- IV) Programas educacionais não-formais.

§1º O estagiário deve, obrigatoriamente, realizar o estágio em todos os campos de estágio propostos;

§2º Os campos de estágio contemplam:

a) Esportes: secretarias, fundações e autarquias proponentes de programas e projetos de atividades esportivas, iniciação esportiva, esporte adaptado, treinamento esportivo em diferentes faixas etárias e modalidades, equipes esportivas de rendimento, clubes, associações;

b) Lazer/Animação sociocultural/Recreação: secretarias, fundações e autarquias proponentes de programas e projetos de atividades recreativas, atividades em hotéis, pousadas, colônias de férias, acampamentos, clubes, clínicas de recuperação dentre outros espaços de lazer/animação sociocultural/recreação;

c) Atividades físicas na promoção da saúde: secretarias, fundações e autarquias proponentes de programas e projetos de atividades físicas para promoção da saúde e qualidade de vida, academias, populações especiais, equipes multiprofissionais de saúde, clínicas, unidades básicas de saúde e hospitais, avaliação física, prescrição de exercícios;

d) Programas educacionais não-formais: secretarias, fundações e autarquias proponentes de programas e projetos de atividades físicas, esportivas ou recreativas em espaços de educação não-formal para crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as.

Art. 6º A distribuição da carga horária de acordo com os componentes curriculares e habilitações é especificada nas tabelas 3 e 4 (anexo II) desta Resolução;

Parágrafo único: O/A estagiário/a que não cumprir integralmente a carga horária e as atividades/etapas propostas estará, automaticamente, reprovado no componente curricular, não cabendo recurso ou revisão das decisões tomadas pelo/a coordenador/a de turma e coordenador/a de estágio do Curso.

Art. 7º - São finalidades do componente Estágio Curricular Supervisionado:

I - viabilizar aos/as estagiários/as a reflexão teórico-prática para que se consolide a formação do/a professor/a/profissional em Educação Física;

II - oportunizar aos/as estagiários/as o desenvolvimento de habilidades e comportamentos necessários à ação docente e profissional nos diferentes campos de atuação;

III - proporcionar aos/as estagiários/as o intercâmbio de informações e experiências concretas que os preparem para o efetivo exercício da profissão;

IV - preparar os/as estagiários/as para o pleno exercício profissional, levando em conta aspectos técnico-científicos, sociais e culturais;

V - possibilitar aos/as estagiários/as a busca de alternativas compatíveis com a realidade vivenciada nos diferentes campos de atuação profissional;



VI - oportunizar aos/as estagiários/as a vivência real e objetiva junto aos campos de estágio, levando em consideração a diversidade de contextos em que se apresenta a realidade sociocultural e física das unidades concedentes e dos públicos atendidos.

DO/A COORDENADOR/A DE ESTÁGIO

Art. 8º - O/A coordenador/a de estágio do curso de Educação Física: Habilitação em Licenciatura e Bacharelado será um/a professor/a integrante da carreira docente da Universidade Estadual de Maringá (UEM), lotado no Departamento de Ciências do Movimento Humano (DMO), designado/a pelo departamento, para exercer esta função no decorrer do período letivo.

Art. 9º - Compete ao/a coordenador/a de estágio:

I - coordenar as atividades gerais de todos os componentes curriculares relativos ao estágio do curso de Educação Física: Habilitação em Licenciatura e Bacharelado;

II - providenciar o cadastramento de unidades concedentes que potencialmente apresentem condições de atender a programação dos estágios do curso de Educação Física: Habilitação em Licenciatura e Bacharelado;

III - informar aos/as coordenadores/as de turmas de estágios sobre os procedimentos regulamentares e pedagógicos que devem ser adotados para a realização dos estágios do curso de Educação Física: Habilitação em Licenciatura e Bacharelado;

IV - elaborar o calendário de estágio, adequando-o ao Calendário Acadêmico da Instituição, ao projeto pedagógico do curso de Educação Física: Habilitação em Licenciatura e Bacharelado e ao calendário das unidades concedentes;

V - manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios, bem como assegurar a socialização de informações junto aos coordenadores de turma dos estágios e à Coordenação do Curso de Educação Física: Habilitação em Licenciatura e Bacharelado;

VI - verificar se o perfil dos/as supervisores/as de estágios das unidades concedentes atende ao disposto no Artigo 12º desta Resolução;

VII - elaborar e aprovar modelos de formulários, projetos e relatórios utilizados pelos/as coordenadores/as de turmas de estágio e pelos/as supervisores/as de estágios;

VIII - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao estágio;

IX - credenciar orientadores/as de estágio, lotados/as no Departamento de Ciências do Movimento Humano (DMO), indicados/as pelos/as coordenadores/as de turmas de estagiários/as;

X- encaminhar os/as estagiários/as à ETG para a elaboração da documentação referente ao Estágio;

X - reunir-se periodicamente e/ou extraordinariamente com os/as coordenadores/as de turmas de estágio, com os/as orientadores/as e com os/as



supervisores/as de estágio para acompanhamento, interação, avaliação e deliberações referentes às atividades inerentes aos estágios.

DO/A COORDENADOR/A DA TURMA DE ESTÁGIO

Art. 10º - O/A coordenador/a de turma de estágio é um/a docente do DMO, designado pelo departamento, para coordenar individualmente uma turma de Estágio Curricular Supervisionado I e/ou II do Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física: Habilitação em Licenciatura e/ou Habilitação em Bacharelado.

Art. 11º - Compete ao/a coordenador/a de turma de estágio:

I - informar e orientar os/as estagiários/as de sua turma sobre os procedimentos regulamentares e pedagógicos que devem ser adotados para a realização do estágio;

II - viabilizar aos/as estagiários/as de sua turma a reflexão teórica sobre a ementa, os objetivos, os conteúdos e as avaliações do componente curricular;

III - providenciar a indicação de professores/as orientadores/as de estágio, lotados/as no DMO, para os/as estagiários/as de sua turma;

IV - informar aos/as professores/as orientadores/as sobre os procedimentos regulamentares e pedagógicos que devem ser adotados para a orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário;

V - encaminhar os/as estagiários/as para os/as respectivos/as orientadores/as;

VI - encaminhar os/as estagiários/as à Coordenadoria Geral de Estágio da UEM – Divisão de Estágio (ETG) para a elaboração da documentação regulamentar referente ao estágio;

VII - encaminhar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) os editais de notas e de faltas e/ou preencher todas as informações pertinentes a frequência e avaliação dos/das estagiários/as na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

VIII - garantir um processo de avaliação contínua da atividade de estágio envolvendo estagiários/as de sua turma, orientadores/as, professores/as do curso e supervisores/as de estágio das unidades concedentes;

IX - avaliar o desempenho do estagiário de sua turma, no âmbito de suas competências, atribuindo nota variando de 0,0 a 10,0 de acordo com os critérios de estabelecidos no plano de ensino do componente curricular e projeto pedagógico do curso;

X - convocar e presidir reunião com os/as orientadores/as e supervisores/as de estágio.

DO/A ORIENTADOR/A DE ESTÁGIO

Art. 12º - O/A orientador/a de estágio é docente do DMO credenciado/a pelo/a coordenador/a de turma de estágio.



Art. 13º - Compete ao/a orientador/a de estágio:

I - conhecer a unidade concedente onde o/a estagiário/a desenvolverá as atividades de seu plano de estágio;

II - elaborar o plano de atividades e de acompanhamento do estágio em conjunto com o estagiário;

III - orientar e acompanhar, efetivamente, o/a estagiário/a no desenvolvimento das atividades de estágio;

IV - manter informado/a o/a coordenador/a da turma de estágio sobre o desenvolvimento das atividades;

V - avaliar o desempenho do estagiário;

VI - indicar, debater e avaliar fontes de consulta e pesquisa necessárias para o bom desenvolvimento das atividades do estágio;

VII - manter contatos periódicos com o/a supervisor/a de estágio do/a estagiário/a, na busca pelo bom desenvolvimento do/a mesmo/a;

VIII – observar presencialmente de forma efetiva o/a estagiário/a em suas atividades de estágio realizadas na unidade concedente, com visitas ao local de Estágio, quando necessário, sem prévio aviso;

IX - controlar, conjuntamente com o/a supervisor/a de estágio, a frequência do/a estagiário/a nas atividades de sua competência;

X - verificar e encaminhar ao/a coordenador/a de turma de estágio a documentação pertinente;

XI - cumprir e fazer cumprir o calendário acadêmico estabelecido para o estágio em conformidade com o calendário das unidades concedentes;

XII - atender as convocações dos/as coordenadores/as de turma.

Parágrafo único: Na ausência de orientadores/as de estágio designados/as pelo/a coordenador/a de turma, este deverá assumir as responsabilidades constantes no Art. 11.

DO/A SUPERVISOR/A DE ESTÁGIO

Art. 14º - O/A supervisor/a de estágio é o/a profissional responsável pelo acompanhamento e supervisão do/a estagiário/a na unidade concedente, e deverá:

I - possuir vínculo empregatício com a unidade concedente onde o estágio se desenvolverá;

II - possuir formação em curso de ensino superior condizente com o campo do estágio.

Art. 15º - Compete ao/a supervisor/a de estágio:

I - receber o/a estagiário/a e informá-lo/a sobre as normas do ambiente de estágio;

II – acompanhar, auxiliar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo/a estagiário/a;



III - avaliar o desempenho do/a estagiário/a, de acordo com o plano de atividades e os critérios estabelecidos pela Instituição de ensino;

IV - encaminhar a avaliação do/a estagiário/a ao/a orientador/a do estágio;

V - comunicar a ausência do/a estagiário/a no campo de estágio e qualquer ocorrência de anormalidade no estágio ao/a orientador/a e/ou ao coordenador de turma e/ou ao coordenador/a de estágio.

DO/A ESTAGIÁRIO/A

Art. 16º - O/A estagiário/a é o/a aluno/a regularmente matriculado/a em um dos componentes curriculares: Estágio Curricular Supervisionado I ou Estágio Curricular Supervisionado II do curso de Educação Física: Habilitação em Licenciatura e, Estágio Curricular Supervisionado I ou Estágio Curricular Supervisionado II do curso de Educação Física: Habilitação em Bacharelado.

Art. 17º - São direitos do/a estagiário/a, além de outros previstos pelo Regimento Geral da UEM e pela legislação em vigor:

I - dispor de elementos necessários à execução do estágio, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da UEM;

II - receber orientação necessária para realizar as atividades de estágio;

III - obter esclarecimentos sobre os acordos firmados para a realização do seu estágio;

IV - apresentar propostas ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades de estágio;

V - conhecer e contribuir com a programação/planejamento das atividades a serem desenvolvidas nos componentes curriculares de Estágio Curricular Supervisionado;

Art. 18º - São deveres do/a estagiário/a, além de outros previstos pelo Regimento Geral da UEM e pela legislação em vigor:

I - cumprir os horários e desenvolver as atividades determinadas pelo/a supervisor/a de estágio, pelo/a orientador/a de estágio e pelo/a coordenador/a de sua turma de estágio;

II - executar as tarefas designadas na unidade concedente em que estagiar, participando efetivamente das ações desenvolvidas, respeitando sempre a hierarquia estabelecida, as normas internas, as recomendações e os requisitos;

III - discutir com o/a professor/a supervisor/a (unidade concedente) e orientador/a / coordenador/a de turma (DMO - UEM) o planejamento e a execução das atividades propostas condizentes com a área de atuação profissional;

IV - manter postura ética e profissional;

V - manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

VI - comunicar e justificar ao/a orientador/a, ao/a supervisor/a de estágio e/ou ao/a coordenador/a de turma de estágio, com antecedência, sua eventual ausência



nas atividades previstas acompanhada de plano de reposição das atividades que necessitou se ausentar;

VII – registrar, elaborar e entregar ao/a professor/a orientador/a / coordenador/a de turma um relatório final de estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

VIII – realizar todas as atividades previstas pelo Programa das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado e pelo/a coordenador/a de turma;

IX - submeter-se e atender aos critérios das avaliações previstas no critério de avaliação do componente curricular;

X - refletir e avaliar de modo constante e crítico o seu desempenho na função docente e profissional no campo de estágio;

XI - encaminhar, ao/a coordenador/a de turma de estágio e ao/a professor/a orientador/a, ficha de controle ou outro documento constando, no mínimo, o número de horas, período de estágio e descrição das atividades desenvolvidas na unidade concedente, sem rasuras, devidamente assinada e carimbada pelo supervisor de estágio.

XII – cumprir as etapas e a respectiva carga horária previstas para a realização do estágio, conforme consta nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 do ANEXO II desta Resolução;

XIII - cumprir integralmente as normas estabelecidas no regulamento de Estágio Curricular Supervisionado;

DA AVALIAÇÃO

Art. 19º - O componente curricular Estágio Curricular Supervisionado, Habilitações Licenciatura e Bacharelado, desenvolvido pelo/a estagiário/a será avaliado pelo/a coordenador/a de turma, pelo/a orientador/a e pelo/a supervisor/a de estágio.

Parágrafo único: A avaliação será feita conforme critério de avaliação de cada componente curricular do Estágio Curricular Supervisionado, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a apresentação de um relatório final e o peso da nota de cada de cada etapa prevista na programação/planejamento das atividades do estágio.

Art. 20º - A avaliação do estágio fica condicionada à observância dos seguintes aspectos, além de outros previstos pela Instituição:

I - desempenho nas atividades teórico-práticas promovidas e/ou solicitadas pelo/a professor/a orientador/a;

II - desempenho nas atividades teórico-práticas promovidas e/ou solicitadas pelo/a coordenador/a de turma;

III - desempenho nas atividades teórico-práticas realizado na unidade concedente de estágio;

IV - apresentação de relatório final, dentro das normas técnico-científicas e prazos previamente estabelecidos.



Art. 21º - Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas do componente Estágio Curricular Supervisionado, não será permitido ao/a estagiário/a nova oportunidade de estágio, revisão de avaliação e realização de avaliação final.

DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

Art. 22º - O relatório final de estágio, entregue impresso, encadernado em espiral, e conforme os modelos preestabelecidos será composto pelos documentos apresentados e organizados nas Tabelas 5 e 6 (ANEXO III) e deverá conter, basicamente:

I - dados gerais: nomes do/a estagiário/a, do/a supervisor/a de estágio, do/a orientador/a, do/a coordenador/a de turma de estágio; nome, localização e contexto socioeconômico da unidade concedente de estágio; estrutura física e organizacional da unidade concedente (instalações, direção, secretaria, conselhos, associações, períodos de funcionamento, turmas e séries, horários e normas de funcionamento, público atendido); perfil socioeconômico do público alvo da unidade concedente; para a Habilitação em Licenciatura: informações sobre o projeto pedagógico da unidade concedente, tais como: projetos desenvolvidos, critérios de avaliação, normas e procedimentos disciplinares, especificidades do componente curricular Educação Física e planejamento anual/semestral/bimestral para as turmas e séries;

II - relatório de observação: ambiente físico, supervisor/a responsável (professor/a), número de alunos/as ou pessoas atendidas, conteúdos/atividades observados, recursos e estratégias empregadas, tempo de trabalho observado, principais dificuldades observadas, motivações dos professores/as ou profissionais, público alvo da unidade concedente e análise crítico-reflexiva dos tópicos citados e outros aspectos relevantes que envolvem o campo de estágio, conforme modelo disponibilizado.

III - relatório de regência: o/a estagiário/a deverá apresentar os planos de aulas/planos de intervenção para cada turma/grupo/público que desenvolveu o estágio, discriminar os dias e horários em que as aulas/intervenções foram realizadas, mencionar as metodologias empregadas e fazer uma avaliação das contribuições da atividade desenvolvida para o público atendido e para a sua formação.

Parágrafo único. Dependendo da especificidade de cada componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado, o relatório final poderá conter outras informações, diferentes do contido neste Artigo, que o/a coordenador/a de estágio, coordenador/a de turma ou o/a orientador/a julgue necessárias para melhor compreensão do mesmo.

DOS ENCARGOS

Art. 23º - Para efeito de cômputo de encargos didáticos semanais será considerada a Resolução n. 070/2017-CAD para:

I – coordenador/a de estágio;



II – coordenador/a de turma de estágio;

III – orientador/a de estágio.

§ 1º - O número máximo de estagiários/as para cada orientador/a de estágio será de cinco alunos/as.

§ 2º - Havendo uma legislação superior que trate desse assunto, para toda a Universidade, este Artigo não se aplica, prevalecendo a legislação superior vigente.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS GERAIS

Art. 24º - Para iniciar o estágio, o/a acadêmico/a deverá estar regularmente matriculado/a no componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado e de posse de uma carta de apresentação, quando solicitada, dirigir-se ao local do estágio e apresentar-se aos/as responsáveis pela unidade concedente, onde definirá, de forma conjunta os trâmites para a realização do estágio.

Art. 25º - Em conformidade com os critérios e exigências da unidade concedente e da Instituição de ensino será definida a turma/modalidade/grupo/público, dias e horários para desenvolver o estágio, seguindo a ordem das etapas: Observação, Planejamento, Regência/Intervenção e cumprindo as respectivas cargas horárias.

Art. 26º - Após a finalização de cada uma das etapas, o/a estagiário/a deverá entregar relatório circunstanciado, conforme modelo, o qual será discutido em sala de aula com o/a coordenador/a de turma do Estágio.

§ 1º - Paralelamente à etapa de observação, o/a estagiário/a poderá iniciar a elaboração do plano de unidade/plano de intervenção.

§ 2º - Somente após ter cumprido as etapas de Observação e Planejamento e submetido o Planejamento/Plano de intervenção ao/a professor/a orientador/a/coordenador/a de turma é que o/a estagiário/a poderá iniciar a fase da Regência/Intervenção.

Art. 27º - Em todas as fases e locais, haverá um controle do estágio, por meio dos critérios estabelecidos, fichas, relatórios e supervisão das atividades, com vistas do/a professor/a supervisor/a, diretor/a e/ou responsável, de acordo com modelos pré-estabelecidos.

Art. 28º - Para cada estágio, o/a estagiário/a, obrigatoriamente, deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas, com carimbo e assinatura do/a responsável pela unidade concedente.

Art. 29º - Pontualidade, assiduidade, organização, planejamento, comprometimento, gentileza, ética, roupas adequadas, higiene pessoal, entre outros, são pontos fundamentais a serem cumpridos no estágio.

Parágrafo único: É obrigatório o uso do uniforme do Curso de Educação Física durante todas as fases do estágio.



Art. 30° - O/A aluno/a estagiário/a deverá planejar, ministrar e avaliar suas aulas/intervenções utilizando-se dos métodos e técnicas aprendidos nas disciplinas do Curso de Educação Física: Habilitação Licenciatura e Bacharelado.

Art. 31° - O/A estagiário/a poderá procurar o/a professor/a orientador/a/ coordenador/a de turma de Estágio Curricular Supervisionado a qualquer momento, sempre que se fizer necessário. Entretanto, ressalta-se que o/a acadêmico/a deverá agendar horário para as devidas orientações e acompanhamento do estágio.

Art. 32° - O/A estagiário/a deverá, obrigatoriamente, preparar seus planos de aula/planos de intervenção em duas vias, digitadas e impressas, entregando uma para o/a supervisor/a (unidade concedente) e outra para o/a professor/a orientador/a de Estágio Supervisionado, conforme modelo preestabelecido.

Parágrafo único: O/A professor/a orientador/a de Estágio Supervisionado ao supervisionar seu estágio, deverá receber este plano. Caso o/a estagiário/a não o tenha feito, não será considerado como aula/intervenção e o/a mesmo/a sofrerá sanções cabíveis.

Art. 33° - O DMO/CRV não disponibilizará material para ser utilizado no desenvolvimento do estágio, exceto em casos que o departamento autorizar mediante solicitação antecipada e documento de responsabilização assinado pelo/a estagiário/a, em que consta tipo do material, quantidade, data de empréstimo/devolução. O/A estagiário/a poderá utilizar materiais pessoais ou confeccionados para atender as especificidades das atividades de estágio, assumindo todas as responsabilidades e eximindo a unidade concedente e a UEM de custos ou danificação dos materiais pessoais.

Art. 34° - O/A estagiário/a não poderá retirar os/as alunos/as ou público com o qual desenvolve as intervenções/aulas do local onde está realizando o estágio. Caso isso aconteça, deverá ter a permissão, por escrito, da direção ou responsável pelo local e/ou o consentimento individual das pessoas atendidas.

Art. 35° - Não será permitida a realização de quaisquer etapas/atividades de estágios fora da cidade de Ivaiporã, exceto quando existir a insuficiência de campo de estágio para atender a demanda do curso. Tais casos serão avaliados, resolvidos e referendados pelo/a coordenador/a de estágio do curso com anuência do/a coordenador/a de turma e orientador/a. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, para ambas as Habilitações – Licenciatura e Bacharelado, a realização de estágios fora da área de abrangência do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36° - De acordo com o Parecer nº 1110/2002-PJU, de 28/08/2002, inexistente normatização tanto na esfera estadual, quanto na federal, que dispense o/a trabalhador/a estudante para a realização do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 37° - No caso de estagiárias gestantes ou com problemas de saúde que ocasionem a emissão de atestados, aplica-se a Lei Federal 11.788/2008 e seu Art. 14: “Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no



trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio”.

Art. 38º - As disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II poderão ser realizadas apenas pelos/as acadêmicos/as regularmente matriculados/as na respectiva Habilitação (Licenciatura/Bacharelado) do curso que estão frequentando.

Art. 39º - Os casos omissos serão resolvidos pelo/a Coordenador/a de turma, mediante anuência do/a Coordenador/a do Estágio do curso.

ANEXO II

CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E DISTRIBUIÇÃO

TABELA 1 – Carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado – Habilitação Licenciatura

| HABILITAÇÃO LICENCIATURA | Total |
|---|--------------------|
| Carga horária em sala de aula – Estágio I (68 h/a = 57h/r) Estágio II (68 h/a = 57h/r) | 136 h/a 114 h/r |
| Carga horária de intervenção no campo de estágio – Estágio I (316 h/a = 263 h/r) Estágio II (316 h/a = 263 h/r) | 632 h/a 526 h/r |
| Carga horária total do Estágio | 768 h/a 640 h/r |

TABELA 2 – Carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado – Habilitação Bacharelado

| HABILITAÇÃO BACHARELADO | Total |
|---|--------------------|
| Carga horária em sala de aula – Estágio I (68 h/a = 57h/r) Estágio II (68 h/a = 57h/r) | 136 h/a 114 h/r |
| Carga horária de intervenção no campo de estágio – Estágio I (316 h/a = 263 h/r) Estágio II (316 h/a = 263 h/r) | 632 h/a 526 h/r |
| Carga horária total do Estágio | 768 h/a 640 h/r |



TABELA 3 – Distribuição da carga horária de acordo com as etapas a serem cumpridas pelo/a estagiário/a – Habilitação Licenciatura

| ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I | | | | |
|--|------------------------------|--------------|----------|-------|
| Modalidades | Carga horária (hora relógio) | | | Total |
| | Imersão | Planejamento | Regência | |
| Educação Infantil | 12 | 30 | 41 | 83 |
| Ensino Fundamental | | | | |
| 1° ao 5° anos | 12 | 30 | 41 | 83 |
| Outros contextos escolares e/ou Programas sociais | 06 | 16 | 35 | 57 |
| Eventos escolares e extraescolares | | | | 24 |
| Formação educacional / Eventos / Apresentações de trabalhos | | | | 16 |
| Total hora/relógio | | | | 263 |
| Total hora/aula | | | | 316 |
| ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II | | | | |
| Modalidades | Carga horária | | | Total |
| | Imersão | Planejamento | Regência | |
| Ensino Médio | 20 | 35 | 25 | 80 |
| Ensino Fundamental | | | | |
| 6° ao 9° anos | 14 | 40 | 20 | 74 |
| Esporte educacional / Outros contextos escolares / Programas sociais | 14 | 35 | 25 | 74 |
| Organização de Eventos | | | | 20 |
| Formação educacional | | | | 15 |
| Total hora/relógio | | | | 263 |
| Total hora/aula | | | | 316 |

TABELA 4 – Distribuição da carga horária de acordo com as etapas a serem cumpridas pelo/a estagiário/a – Habilitação Bacharelado

| ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I | | | | |
|--|---------------|--------------|-------------|-------|
| Campos de estágio | Carga horária | | | Total |
| | Imersão | Planejamento | Intervenção | |
| Esportes | 20 | 40 | 56 | 116 |
| Lazer/Animação sociocultural/Recreação | 20 | 40 | 56 | 116 |



| | | | | |
|---|---------------|--------------|-------------|-------|
| Participação em eventos | | | | 31 |
| Total hora/relógio | | | | 263 |
| Total hora/aula | | | | 316 |
| ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II | | | | |
| Campos de estágio | Carga horária | | | |
| | Imersão | Planejamento | Intervenção | Total |
| Atividades físicas na promoção da saúde | 20 | 40 | 56 | 116 |
| Programas educacionais não-formais | 20 | 40 | 56 | 116 |
| Participação em eventos | | | | 31 |
| Total hora/relógio | | | | 263 |
| Total hora/aula | | | | 316 |

ANEXO III

DOCUMENTOS E ORGANIZAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO COMPONENTE CURRICULAR ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

TABELA 5 – Documentos e organização do relatório final de estágio – Habilitação Licenciatura

| | |
|---|--|
| Capa | |
| Sumário | |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Folha de rosto referente a etapa da Educação Infantil | |
| Introdução/Apresentação | |
| Cópia do Termo de compromisso | |
| Plano de estágio | |
| Calendário da Secretária/Departamento de educação | |
| Planejamento da Secretária/Departamento de educação | |



| | |
|---|--|
| Cronograma da educação infantil | |
| Conhecimento da Realidade Escolar | |
| Projeto Político Pedagógico da escola referente a educação infantil | |
| Organização da Educação Física Escolar no PPP da educação infantil | |
| Relatórios da etapa de conhecimento do contexto | |
| Ficha de controle de frequência da etapa de conhecimento do contexto | |
| Plano de Unidade | |
| Relatórios de direção regência na Educação Infantil/Planos de aula | |
| Ficha de controle de frequência de regência da educação infantil | |
| Ficha de avaliação do professor supervisor da unidade concedente | |
| Considerações finais sobre as atividades na Educação Infantil | |
| ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ano | |
| Folha de rosto do Ensino Fundamental – anos iniciais | |
| Introdução/Apresentação | |
| Cópia do Termo de compromisso | |
| Plano de estágio | |
| Calendário da Secretária/Departamento de educação | |
| Planejamento da Secretária/Departamento de educação | |
| Cronograma do Ensino Fundamental | |
| Conhecimento da Realidade Escolar | |
| Projeto Político Pedagógico da escola referente ao ensino fundamental | |
| Organização/Planejamento da Educação Física no PPP dos anos iniciais | |
| Relatórios da etapa de conhecimento do contexto | |
| Ficha de controle de frequência da etapa de conhecimento do contexto | |
| Plano de Unidade | |
| Relatórios de regência/Planos de aula | |
| Ficha de controle de frequência de regência do ensino fundamental | |
| Ficha de avaliação do professor supervisor da unidade concedente | |
| Considerações finais sobre as atividades no ensino fundamental | |
| ENSINO FUNDAMENTAL - 6º ao 9º ano | |
| Folha de rosto do Ensino Fundamental – anos finais | |
| Introdução/Apresentação | |
| Cópia do Termo de compromisso | |
| Plano de estágio | |
| Calendário da Secretária/Departamento de educação | |
| Planejamento da Secretária/Departamento de educação | |
| Cronograma do Ensino Fundamental | |



| | |
|---|--|
| Conhecimento da Realidade Escolar | |
| Projeto Político Pedagógico da escola referente ao ensino fundamental | |
| Organização/Planejamento da Educação Física no PPP | |
| Relatórios da etapa de conhecimento do contexto | |
| Ficha de controle de frequência da etapa de conhecimento do contexto | |
| Plano de Unidade | |
| Relatórios de regência/Planos de aula | |
| Ficha de controle de frequência de regência do ensino fundamental | |
| Ficha de avaliação do professor supervisor da unidade concedente | |
| Considerações finais sobre as atividades no ensino fundamental | |
| ENSINO MÉDIO | |
| Folha de rosto do Ensino Médio | |
| Introdução/Apresentação | |
| Cópia do Termo de compromisso | |
| Plano de estágio | |
| Calendário da Secretária/Departamento de educação | |
| Planejamento da Secretária/Departamento de educação | |
| Cronograma do Ensino Médio | |
| Conhecimento da Realidade Escolar | |
| Projeto Político Pedagógico da escola referente ao ensino médio | |
| Organização/Planejamento da Educação Física no PPP | |
| Relatórios da etapa de conhecimento do contexto | |
| Ficha de controle de frequência da etapa de conhecimento do contexto | |
| Plano de Unidade | |
| Relatórios de regência/Planos de aula | |
| Ficha de controle de frequência de regência do ensino médio | |
| Ficha de avaliação do professor supervisor da unidade concedente | |
| Considerações finais sobre as atividades no ensino médio | |
| OUTROS CONTEXTOS ESCOLARES E/OU PROGRAMAS SOCIAIS | |
| Folha de rosto | |
| Introdução/Apresentação | |
| Cópia do Termo de compromisso | |
| Plano de estágio | |
| Calendário da unidade concedente | |
| Planejamento da unidade concedente | |
| Cronograma de atividades | |
| Projeto Político Pedagógico da unidade concedente | |



| | |
|--|--|
| Organização/Planejamento da Educação Física no PPP | |
| Relatórios da etapa de conhecimento do contexto | |
| Ficha de controle de frequência da etapa de conhecimento do contexto | |
| Plano de Intervenção | |
| Relatórios de regência/Planos de intervenção | |
| Ficha de controle de frequência de regência | |
| Ficha de avaliação do professor supervisor da unidade concedente | |
| Considerações finais sobre as atividades na unidade concedente | |
| EVENTOS ESCOLARES E/OU EXTRAESCOLARES | |
| Folha de rosto | |
| Introdução/Apresentação | |
| Relatório das ações desenvolvidas | |
| Considerações finais sobre as atividades no evento | |
| FORMAÇÃO EDUCACIONAL/EVENTOS/APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS | |
| Folha de rosto | |
| Introdução/Apresentação | |
| Relatório das ações desenvolvidas | |
| Cópia do trabalho apresentado | |
| Considerações finais sobre as atividades de formação educacional | |

TABELA 6 – Documentos e organização do relatório final de estágio – Habilitação Bacharelado

| | |
|---|--|
| Capa | |
| Sumário | |
| ESPORTE / LAZER, ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL E RECREAÇÃO / ATIVIDADE FÍSICA NA PROMOÇÃO DA SAÚDE / PROGRAMAS EDUCACIONAIS NÃO-FORMAIS | |
| Folha de rosto referente à modalidade realizada | |
| Introdução/Apresentação | |
| Cópia do Termo de compromisso | |
| Plano de estágio | |
| Cronograma das atividades a serem desenvolvidas | |
| Relatórios da etapa de imersão | |
| Ficha de controle de frequência da etapa de imersão | |
| Plano de Intervenção | |
| Relatórios de intervenção | |



| | |
|--|--|
| Ficha de controle de frequência de intervenção | |
| Ficha de avaliação do supervisor da unidade concedente | |
| Considerações finais sobre as atividades desenvolvidas | |
| PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROFISSIONAIS | |
| Folha de rosto | |
| Introdução/Apresentação | |
| Relatório das ações desenvolvidas | |
| Considerações finais sobre as atividades no evento | |
| | |

10.1 Estágio Supervisionado Não-Obrigatório

Os/As acadêmicos/as do curso de graduação em Educação Física - habilitação Bacharelado e Licenciatura poderão realizar estágios não obrigatórios desde que:

- Recebam anuência da coordenação de Estágio do curso;
- Que a proposta de estágio esteja em consonância com a Lei 11.788/2008;
- Cumpram as exigências da resolução 009/2010 CEP / UEM que “dispõe sobre o componente Estágio Curricular Supervisionado nos cursos de graduação”;
- Regularizem sua atividade junto à Divisão de Estágios (ETG) da UEM.